



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 012 DE 23 DE fevereiro DE 2010.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 44	Livro 21	Folha 65	Data 23/02/10
Horas 13:10		Assaus	
FUNÇÃO			

Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação à **PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA** de 15 (quinze) cadeiras plásticas branca, para uso da Comunidade Santa Terezinha localizada no Bairro União durante as celebrações.

Trata-se de uma necessidade da Comunidade que está iniciando seus trabalhos que, como descrito em seu requerimento cuja cópia segue em anexo, não dispõe de recursos financeiros para a aquisição das mesmas, uma vez que a comunidade local é formada em sua maioria de pessoas menos favorecidas, necessitando do apoio do Município e dos nobres Edis para tal feito.

Visando ajudar mais esta parcela da comunidade barra-garcense, vimos por meio deste solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei, sendo sabedores que estarão contemplando pessoas que realmente necessitam com mais este ato.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovada em Sessão Ordinária
do dia 23.02.10 - Assaus

Assaus
23.02.10
20.10.10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 23 DE fevereiro DE 2010.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	Nº 012	Livro 21	Folha 65
Data 23/02/10		Horas 13:10	
<i>Essauser</i>			
FUNCIONÁRIO			

"Autoriza a doação de cadeira a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, CNPJ nº 15.051.956/0004-32, representada pelo Padre Clever Morato, SSP/GO, inscrita sob o CPF nº 015.816.938-77, 15 (quinze) cadeiras plásticas branca, para uso da comunidade local durante as celebrações.

Art. 2º - As cadeiras plásticas doadas destinam-se ao uso exclusivo da Paróquia Nossa senhora Auxiliadora, não devendo ocorrer desvio de finalidade quanto a sua destinação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 23.02.10 - Essauser*

Essauser
23.02.10
13:10



19/02/2010

Assunto:

Contato: Idanda

Idanda - Prefeitura

Paroquia Nossa Senhora
Auxiliadora

C.N.P.J

15.054.956/0004-32

Radre Clever

Rua Raimundo Melo, 283 - Campinas
do Garças - MT - CEP 78.600-000
e-mail: graficaivan@hotmail.com
Telefone: 66 3401-1939

Fone
3401-1009

Sr. Prefeito Vanderlei Farias.

Venho, através desta, solicitar o vosso auxílio sabendo da vossa disposição em melhor servir ao povo.

Nossa Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora situada na Rua Germano Bezerra, 493, Santo Antônio, possui uma comunidade dedicada a Santa Teresinha que fica no bairro União.

Esta comunidade está no seu início e é composta em sua maioria de pessoas de classe social menos favorecida. Encontramos muitas dificuldades para o seu crescimento. Dentre elas é a falta de cadeiras suficientes e adequadas para as celebrações.

Nesse momento a aquisição de 15 (quinze) cadeiras seria de valiosa ajuda para as nossas atividades.

Certos de vossa atenção já agradecemos e solicitamos que Deus continue abençoando vossa vida, família e mandato.

Atenciosamente,


Pe. Clever Morato

Pároco da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora.

ES MATERIAIS P/CONSTRUCAO

BARRAS - NT Telefone : (66)3402-1000 Fax : (66)3402-1010
: 37.509.833/0001-92 Inscriçao : 13.141.704-5
AMENTO NE 92 334

328-5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS DATA : 19/02/2010
CASA 444 -CENTRO BARRA DO GARCAS - NT - CEP : 78.600-000
13.439.239/0001-50 RG/Inscr.Est.: ISENTO Vendedor(a): USWR HORA : 14:25:34
30 DIAS Forma Vda: A PRAZO - DUPLICATA Valido ate : 19/02/2010

Unid	Descricao	Medida	Modelo	Marca	Codigo	Vir. Arbitario	Valor Total
UN	CADEIRA TORRES BRANCA		92015/010	TRAMONTINA	3877-1	40,6175	609,26 (2)

0,00 Total produtos: 609,26 (+) Frete: 0,00 (=) Total: 609,26
 E VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL
 E VALIDO COMO GARANTIA DE PREGAÇÃO DE
 14:25:34 www.infopointsoftware.com.br

Móveis Plásticos Cadeiras

Cadeira Plástica

Linha Basic



Incluir

Qntd.

Ref.

92015/009

92015/010

Cor

#1c0307

#ffffff

Descrição do Produto

- Com os produtos da Linha Basic, ambientes residenciais ou públicos - como bares, hotéis, restaurantes, clubes, escolas, etc. - ganham mais beleza, descontração e praticidade;

- Produzido em polipropileno virgem, resiste às intempéries e ao uso

- Tratado com resina anti-UV, pode ser utilizado tanto em ambientes externos como internos;



PISCINA ÁGUA VIVA ⁷

Piscina Água Viva Ltda.

Venda de Piscinas, Móveis, Cloro, Carpetes, Divisórias,
Decoração e Manutenção de Piscinas.

Av. Presidente Vargas, 850 - Centro - Fone/Fax: (66) 3401-2314 - Fone: 3401-3288 Barra do Garças - MT

CNPJ 01.618.912/0001-94

Inscrição Estadual: 13.172.521-6

PEDIDO

ORÇAMENTO

NÚMERO

001057

19/06/2010
Emissor: Prefeitura Municipal Barra do Garças

Endereço: Barra do Garças Fone: Est. MT

Insc. Est.:

Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total R\$
15	PC	Escolina Osami Barra do Garças com 03 Anos Garantia de 150kg cada	43,00	645,00

NÃO VALE COMO RECIBO

Gráfica Ivan - Fone/Fax: (66) 401-1939 - P3 600.

TOTAL 645,00

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

8

RELACAO DE EMPENHOS POR CREDOR - TODOS

Período: 01/01/2010 ate 19/02/2010.

EMPENHO	TIPO	PROCESSO	CODIGO GERAL	DT.EMPENHO	PAGAMENTO	VALOR
Empenho: 00000121 - LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.						Tipo: 2 - JURIDICA
0001/2010	1 - ORDINARIO	000124/2010	05.001.12.361.0008.2022-339030000000	13/01/2010		369,04
Historico: REFERENTE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA CONCERTO TELHADO SEC EDUCACAO						
0001/2010-001	1 - ORDINARIO	000124/2010	05.001.12.361.0008.2022-339030000000	13/01/2010	21/01/2010	369,04
Historico: REFERENTE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA CONCERTO TELHADO SEC EDUCACAO						
0002/2010	1 - ORDINARIO	000307/2010	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	22/01/2010		1.061,80
Historico: REFERENTE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER GABINETE PREFEITO						
0002/2010-001	1 - ORDINARIO	000307/2010	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	22/01/2010	4/02/2010	1.061,80
Historico: REFERENTE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER GABINETE PREFEITO						
Empenhado.....:		1.430,84	Pago.....:		1.430,84	Total a pagar...:
Empenhado.....:		1.430,84	Pago.....:		1.430,84	Total a pagar...

Cancelamentos de Anulacao



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 012/2010, de autoria do Prefeito Municipal de Barra do Garças, que “Autoriza a doação de cadeira a entidade que menciona”

Na mensagem destacou-se que o projeto visa obter a autorização para que seja doado a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora de 15 cadeiras plásticas, para uso da Comunidade Santa Terezinha, localizada no Bairro União, durante as celebrações.

Segue, ainda, com o projeto carta do pároco encaminhada ao Prefeito Municipal e orçamento no valor de R\$ 609,26.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Inicialmente cabe destacar que o projeto é meramente autorizativo, ou seja, não determina a doação de bens móveis, mas sim autoriza o Executivo a doar.

Tal destaque se faz necessário, pois o Executivo, necessariamente, precisa da autorização do Legislativo para as referidas doações.

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbro impedimento ao projeto de lei apresentado.

De outra perspectiva, por se tratar de bens móveis municipais, a matéria tratada é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Ainda, não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

A Emenda nº 004/1994, de 22 de fevereiro de 1994 que alterou o art. 109, da Lei Orgânica, que assim dispõe:

“Art. 109 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda, pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público.”

Analisando o projeto apresentado temos que se os bens imóveis poder ser doados, desde que preenchidos os requisitos legais, não encontramos impedimento, para que o Poder Legislativo, autorize a doações de bens móveis, observando o mesmo regramento.

Nesse sentido, haverá legalidade na doação, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da administração indireta ou sociedade sem fins lucrativos, permitindo-se, ainda, a doação para pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público.

Cabe a Vossas Excelências, tecer a análise do interesse público, e uma vez presente, há respaldo legal.

Ainda, em observância a Lei 8.666/93, especificamente, no artigo 17, II, alíneas “a”, dispõe que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

33

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Em análise ao artigo acima transcrito, é permitida a doação, dispensada avaliação prévia e licitação, quando for para atender os fins e uso de interesse social, o que deve ser apontado por Vossas Excelências, sob pena de futuros questionamentos por parte do Ministério Público, em ação de improbidade administrativa.

Assim, demonstrados os requisitos apontados acima, ou seja, interesse social, bem como avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, não haverá ilegalidade na doação.

Portanto, apresentada a justificativa, da ótica legal, s.m.j., não vislumbro impedimento à tramitação do Projeto de Lei, desde que comprovados os requisitos acima destacados.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2010.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/10
Essaure

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 012/2010 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de 02 de 20

[Signature]
Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

[Signature]
Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

[Signature]
Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/10
Czsaure

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei 032/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de
02 de 2010.

Ver^a. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente

Ver^o. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator

Ver^o. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

14
APROVADO
EM SESSÃO 23/02/10
Cssaune

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 012/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de
02 de 2010.


Ver^o.Dr^o. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente


Ver^a. Dr^a. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de Lei nº 032/10 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	x		
ANTONIA JACOB BARBOSA - Presidente	PR	Presidente		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLO SOUSA ABREU	PR	✓		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	✓		
MIRIAN SANCHES LACERDA 1ª Secretária	PTB	✓		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	✓		
PAULO SERGIO DA SILVA - 1º Secretário	PP	✓		
ZELMI JOÃO PASQUALI	PDT	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado em Sessão Ordinária do dia
23.02.10 Casarse